



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.822/2022

**Dispõe sobre as restrições de comércio ambulante no período que menciona e toma outras providências.**

O Prefeito do Município de Ibertioga, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica Municipal;

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica vedado o comércio de alimentos e bebidas por ambulantes no interior e imediações do Parque de Exposições do município, por ocasião da realização do 44º Festival de Carros de Boi, 31ª Exposição Agropecuária e 47º Torneio Leiteiro, no período de 14 a 17 do corrente mês.

Art.2º. Fica igualmente vedada a montagem de barraca, tenda, food truck e similares nas imediações do Parque.

Art. 3º Somente poderão comercializar aqueles barraqueiros que locaram o espaço antecipadamente junto ao Município.

Art.4º É de inteira responsabilidade do locatário do espaço o atendimento às normas de segurança, tais como: disponibilização de extintores de incêndio e luz de emergência das barracas.

Art.5º O Município manterá fiscais para efetivar as restrições deste Decreto, podendo ainda ser acionada a Polícia Militar para a plena execução e cumprimento do mesmo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 08 de julho de 2022.

Ricardo Marcelo Pires de Oliveira

Prefeito Municipal